



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240215CE00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

RUA DOM ADAUTO, 11 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB.

CEP: 58385-000 - E-mail: cplserraredondapb@gmail.com - Tel.: (83) 987215798.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.937/0001-95, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 09:00 horas do dia 1º de Março de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTES MUNICÍPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 01/03/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 01/03/2024. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTES MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTES MUNICÍPIO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos

programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://serraredonda.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários:

12 361 1005 1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares

12 122 1005 1009 Construção / Reforma da Secretaria De Educação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17490000 Outras vinculações de transferências

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é

representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.8.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente **preço unitário, para qualquer um dos serviços nela indicado, superior ao estimado** pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos serviços a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e

poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dom Adauto, 11 – Centro – Serra Redonda – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Serra Redonda - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	A implantação da obra e serviços para a reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros de Serra Redonda/PB	UND		1617.324,21	1617.324,21
				TOTAL	1617.324,21

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 6 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PROPOSTA

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	A implantação da obra e serviços para a reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros de Serra Redonda/PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240215CE00002

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EDUARDO MEDEIROS DESTA MUNICÍPIO.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos

esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

12 361 1005 1004 Construção , Ampliação ou Reforma de Unidades Escolares

12 122 1005 1009 Construção / Reforma da Secretaria De Educação

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17490000 Outras vinculações de transferências

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

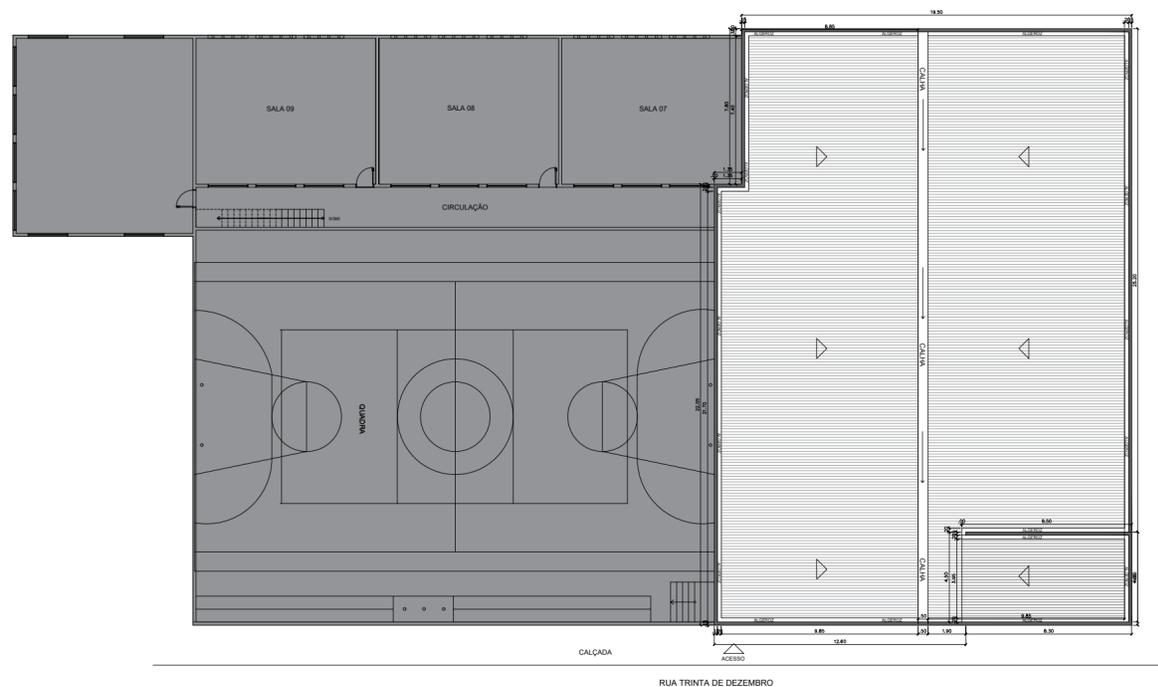
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

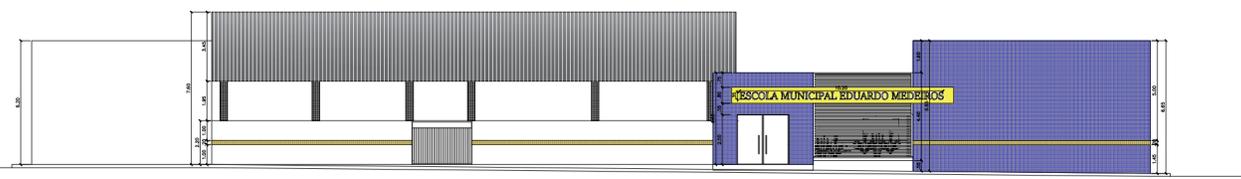
NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PLANTA DE COBERTA



FACHADA - PRINCIPAL



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8

CONSTRUÇÃO:

PROJETO: Escola Municipal Eduardo Medeiros

LOCAL: Serra Redonda, PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

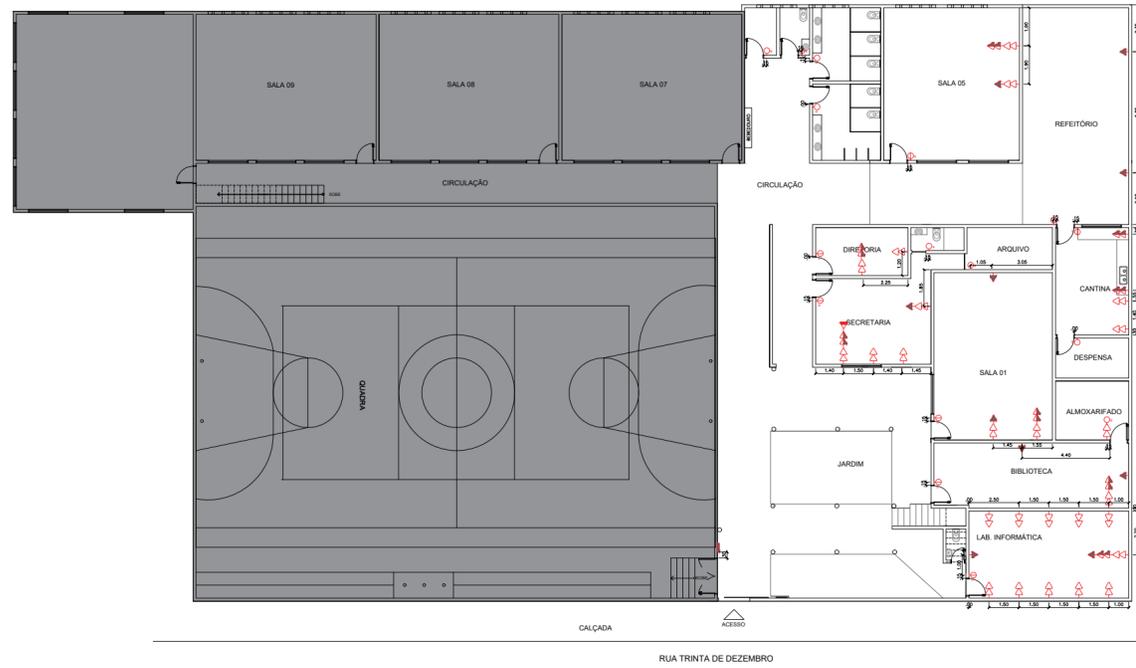
PLANTA DE COBERTA 1/250
FACHADA PRINCIPAL

DESENHO: ESCALA

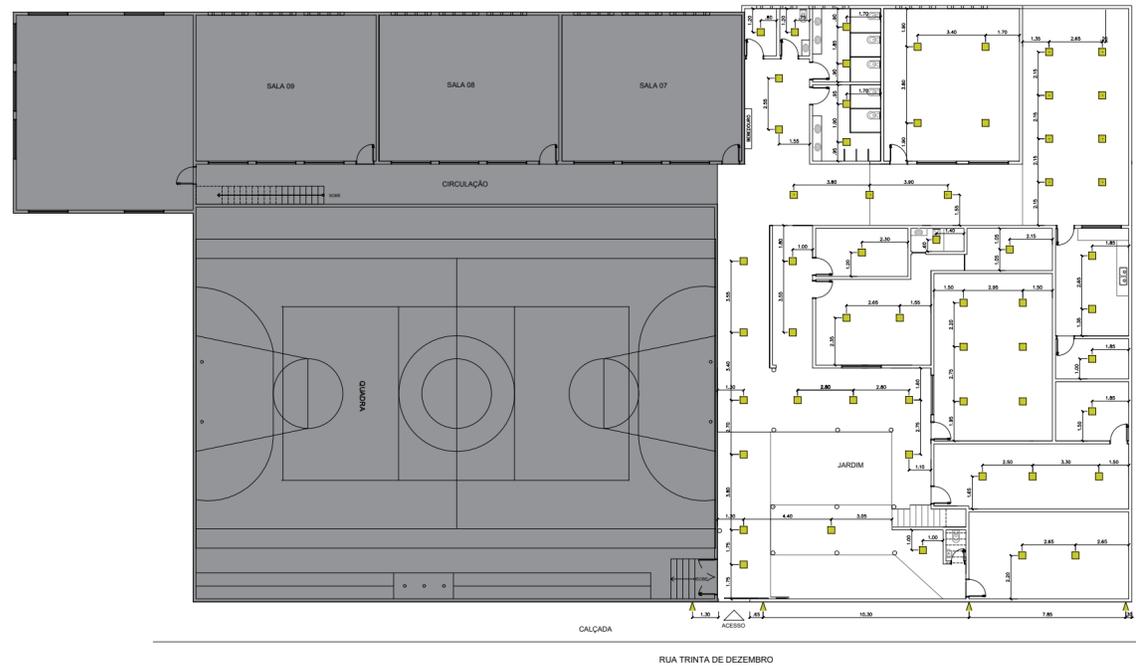
E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM DATA: 30 DE JULHO DE 2023

03/05 QUADRO DE ÁREAS
PRANCHA





PLANTA BAIXA - PONTOS ELÉTRICOS



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO

LEGENDA

COD	ESPECIFICAÇÕES	QNTD
⚡	TOMADA DE ENERGIA NA PAREDE, BAIXA SEÇÃO DUPLA (0,40 cm DO PISO ACABADO)	25
📶	FIÇÃO PARA WI-FI (0,60 m DO PISO ACABADO)	01
⚡	TOMADA DE ENERGIA A MEIA ALTURA SEÇÃO DUPLA (1,10 m DO PISO ACABADO)	08
⚡	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,20 cm DO PISO ACABADO)	10
❄️	AR-CONDICIONADO	04
⚡	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO (1,10 cm DO PISO ACABADO)	08
⚡	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÃO (1,10 cm DO PISO ACABADO)	08
🔌	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMBUTIR.	01

LEGENDA

COD	ESPECIFICAÇÕES	QNTD
🟡	PAFLON 0,20cm X 0,20cm	56
📍	ESPETO DE JARDIM	04

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8
 CONSTRUÇÃO:

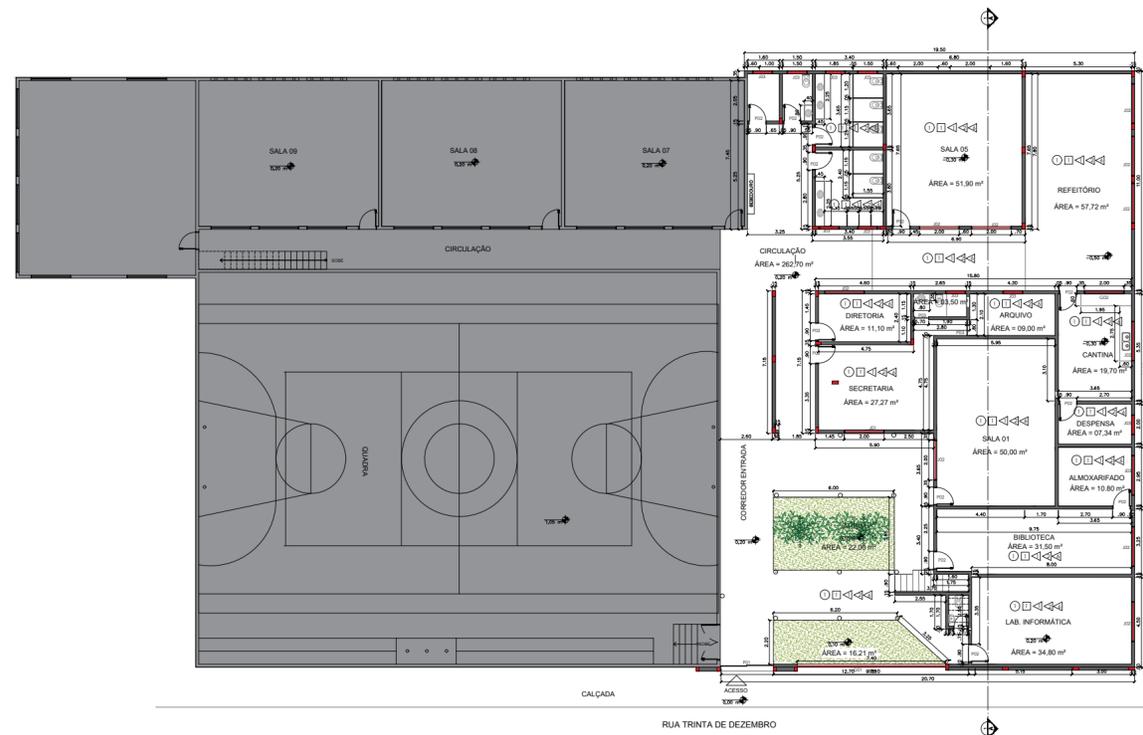
PROJETO: Escola Municipal Eduardo Medeiros
 LOCAL: Serra Redonda, PB
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
 PLANTA DE ILUMINAÇÃO

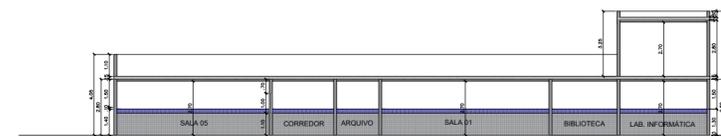
DESENHO: ESCALA: 1/250
 E-MAIL: JOAO.ARG99@GMAIL.COM DATA: 30 DE JULHO DE 2023

04/05
 PRANCHA QUADRO DE ÁREAS





PLANTA BAIXA - REFORMA



CORTE - AA

ESPECIFICAÇÕES

VEGETAÇÕES

Gramo SINTETICA	Palmeira Areca-Bambu	Palmeira-Rabo-de-Raposa
Área: 30,00 m ²	Quantidade: 04	Quantidade: 02

OUTROS

PILAR: 24 Pilares de 15x30 - 6 Barras de Ferro 3/8 em cada Pilar.	PILAR: 4 Pilares de 20x20 - 4 Barras de Ferro 3/8 em cada Pilar.
--	---

MATERIAIS

PISO	GRANILITE
REVESTIMENTO CERÂMICO 0.45X0.45 cm BRANCO	
PAREDE	
REVESTIMENTO CERÂMICO 0.10X0.10 cm BRANCO ATÉ 1.10 de ALTURA	
REVESTIMENTO CERÂMICO 0.10X0.10 cm (cor: AZUL) FAIXA DE 20CM ACIMA DE 1.10CM	
REVESTIMENTO CERÂMICO 0.10X0.10 cm, (cor: AZUL) FACHADA	
REVESTIMENTO CERÂMICO 0.10X0.10 cm, (cor: AMARELO) FACHADA	
PINTURA (cor: BRANCO) FACHADA	
PINTURA (cor: BRANCO) ACIMA DOS REVESTIMENTOS	
TETO	
GESSO	
OBS.: TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM (METROS) E CONFERIR AS MEDIDAS IN LOCO.	

TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS				QUANT.
COD	DIMENSÕES	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	
P01	2,45 x 2,50	CORRER	PORTA DE VIDRO TEMPERADO ALUMINIO BRANCO	01
P02	0,90 x 2,10	ABRIR	PORTA DE MADEIRA PINTADA DE AZUL	13
P03	0,70 x 2,10	ABRIR	PORTA DE MADEIRA PINTADA DE AZUL	02

PORTAS				QUANT.	
COD	DIMENSÕES	PEIÇÓRIL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	
J01	2,00 x 1,00	1,00 DE ALTURA	FIXO	VIDRO DE PASSAGEM	01
J02	2,00 x 1,55	1,10 DE ALTURA	CORRER	JANELA DE VIDRO E ALUMINIO BRANCO	11
J03	1,00 x 0,40	1,70 DE ALTURA	BOCA DE LÓBRO	JANELA DE VIDRO E ALUMINIO BRANCO	09

PORTAS				QUANT.	
COD	DIMENSÕES	PEIÇÓRIL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	
G01	7,40 x 4,25	0,60 DE ALTURA	FIXO	GRADE DE FERRO	01
G02	2,00 x 1,00	1,00 DE ALTURA	FIXO	GRADE DE FERRO	01

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8

CONSTRUÇÃO:

PROJETO: Escola Municipal Eduardo Medeiros

LOCAL: Serra Redonda, PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

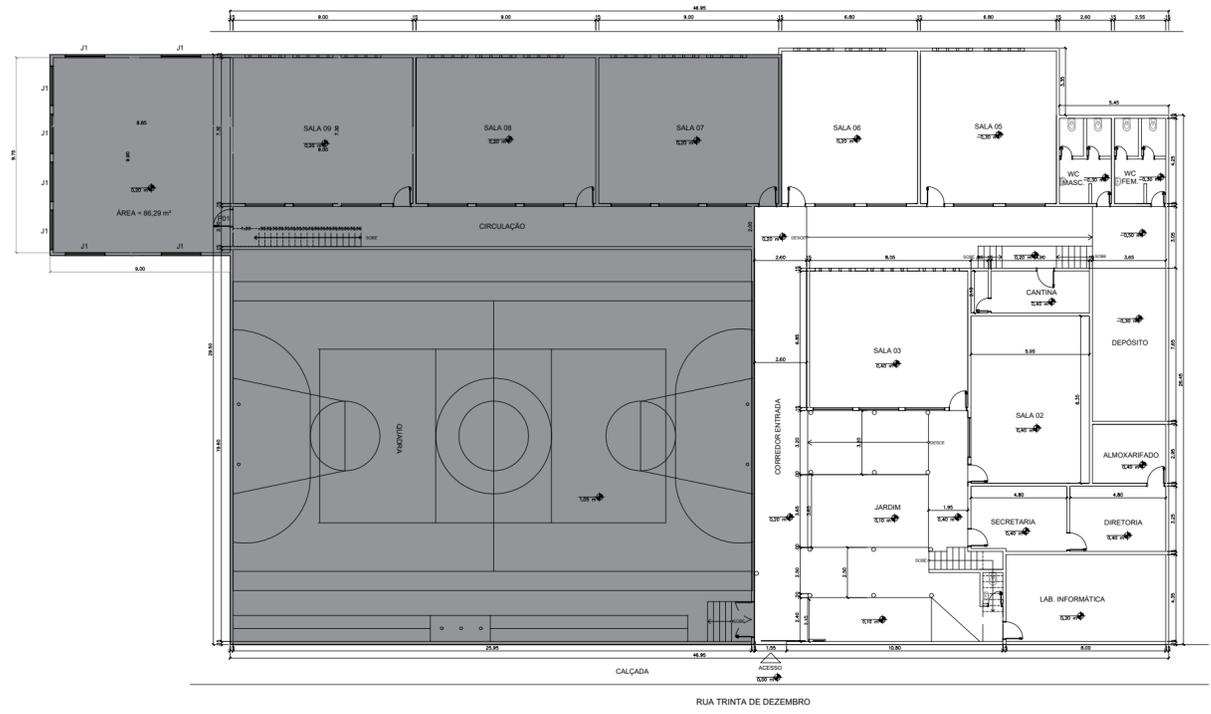
PLANTA DE REFORMA
CORTE AA 1/250

DESENHO ESCALA

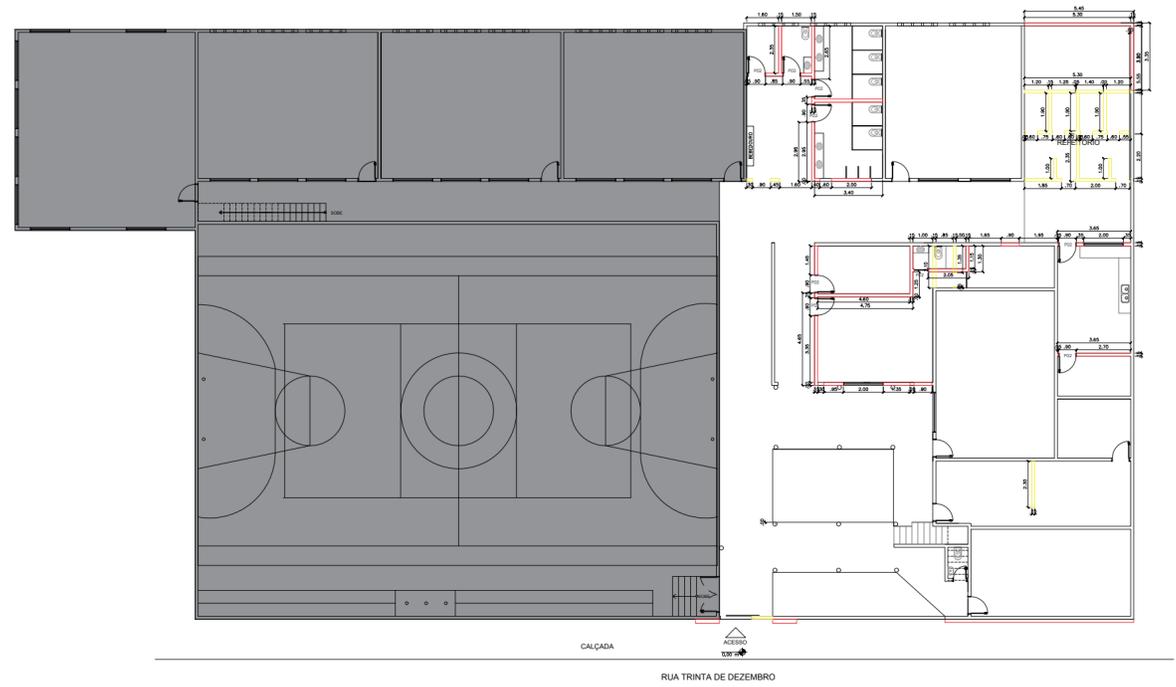
E-MAIL: JOAO.AROG@GMAIL.COM DATA 30 DE JULHO DE 2023

02/05 QUADRO DE ÁREAS

FRANCHA



PLANTA BAIXA - ATUAL



PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR

- DEMOLIR
- CONSTRUIR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
 PROJETO: Arquiteto: João Lucas Santos Silva CAU Nº A243588-8
 CONSTRUÇÃO:

PROJETO: Escola Municipal Eduardo Medeiros
 LOCAL: Serra Redonda, PB
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

PLANTA BAIXA ATUAL 1/250
 PLANTA DEMOLIR E CONSTRUIR

DESENHO: ESCALA:
 E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM DATA: 30 DE JULHO DE 2023

01/05
 PRANCHA

QUADRO DE ÁREAS





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

PROJETO: Arquiteo: João Lucas Santos Silva CAU N° A243588-8

CONSTRUÇÃO:

PROJETO: Escola Municipal Eduardo Medeiros

LOCAL: Serra Redonda, PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 1/250

DESENHO: ESCALA

E-MAIL: JOAO.ARG96@GMAIL.COM DATA: 30 DE JULHO DE 2023

05/05 QUADRO DE ÁREAS
FRANCHA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS														
LOCAL: SERRA REDONDA/PB														
Orçamento		Desonerado		Planilhas de Referência:			SINAPI: JUNHO DE 2023		BDI SERVIÇOS		28,82%			
							ORSE: ABRIL DE 2023		BDI EQUIPAM.		13,24%			
ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				UND	QUANT	Preço unitário s/ BDI	Preço unitário c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											51.243,34	66.008,96	10,69%
1.1	Serviço	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				M²	6,00	310,34	399,78	1.862,04	2.398,68	0,389%
1.2	Serviço	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				M³	13,35	49,55	63,83	661,57	852,23	0,138%
1.3	Serviço	4297	ORSE	Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas				M²	353,56	75,12	96,77	26.559,58	34.214,19	5,542%
1.4	Serviço	4484	ORSE	Remoção, lavagem e reassentamento de telhas de barro tipo colonial				M²	353,56	39,19	50,48	13.856,09	17.847,81	2,891%
1.5	Serviço	13413	ORSE	Demolição de piso em granito				M²	558,26	14,13	18,20	7.888,21	10.160,33	1,646%
1.6	Serviço	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021				M³	6,44	64,56	83,17	415,85	535,72	0,087%
2	INFRAESTRUTURA											13.950,14	17.970,66	2,91%
2.1	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016				M	74,23	36,25	46,70	2.690,84	3.466,54	0,562%
2.2	Serviço	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022				M³	3,43	2.362,41	3.043,26	8.103,07	10.438,38	1,691%
2.3	Serviço	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				M²	22,68	28,63	36,88	649,33	836,44	0,135%
2.4	Serviço	73935/002	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM				M²	29,69	84,43	108,76	2.506,90	3.229,30	0,523%
3	SUPERESTRUTURA											12.311,02	15.859,29	2,57%

3.1	Serviço	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M³	3,97	2.362,41	3.043,26	9.374,04	12.075,66	1,956%
3.2	Serviço	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	81,02	36,25	46,70	2.936,98	3.783,63	0,613%

4	ALVENARIA								23.290,58	30.002,75	4,86%
4.1	Serviço	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	325,83	71,48	92,08	23.290,58	30.002,75	4,860%

5	IMPERMEABILIZAÇÃO								1.735,50	2.235,81	0,36%
5.1	Serviço	9442	ORSE	Impermeabilização - Aplicação de Frioasfalto - 01 demão	M²	74,23	23,38	30,12	1.735,50	2.235,81	0,362%

6	COBERTA								55.071,69	70.943,05	11,49%
6.1	Serviço	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	243,64	65,46	84,33	15.948,54	20.545,99	3,328%
6.2	Serviço	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	243,64	36,69	47,26	8.939,08	11.514,33	1,865%
6.3	Serviço	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	100,22	40,30	51,91	4.038,87	5.202,42	0,843%
6.4	Serviço	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	100,22	56,80	73,17	5.692,50	7.333,10	1,188%
6.5	Serviço	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M²	571,97	32,72	42,15	18.714,86	24.108,54	3,905%
6.6	Serviço	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,53	58,85	75,81	1.737,84	2.238,67	0,363%

7	PISO								111.310,24	143.386,44	23,23%
7.1	Serviço	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	38,21	15,31	19,72	585,00	753,50	0,122%
7.2	Serviço	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	610,09	27,67	35,64	16.881,19	21.743,61	3,522%
7.3	Serviço	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M²	610,09	45,32	58,38	27.649,28	35.617,05	5,770%
7.4	Insumo	4786	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M²	610,09	108,50	139,77	66.194,77	85.272,28	13,813%

8	ACABAMENTO DE PAREDES								50.999,30	65.695,29	10,64%
8.1	Serviço	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	M²	385,19	6,04	7,78	2.326,54	2.996,77	0,485%

8.2	Serviço	87554	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	228,64	17,94	23,11	4.101,83	5.283,91	0,856%
8.3	Serviço	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	123,09	21,89	28,20	2.694,35	3.471,03	0,562%
8.4	Serviço	7607	SINAPI	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	M²	507,66	82,49	106,26	41.876,58	53.943,58	8,738%

9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA								29.379,72	37.847,40	6,13%
----------	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------	------------------	--------------

9.1	Serviço	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	99,06	127,61	495,30	638,05	0,103%
9.2	Serviço	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	10,85	13,98	75,95	97,86	0,016%
9.3	Serviço	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	11,31	14,57	67,86	87,42	0,014%
9.4	Serviço	3397	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	PT	10,00	237,10	305,43	2.371,00	3.054,30	0,495%
9.5	Serviço	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	PT	35,00	196,67	253,35	6.883,45	8.867,25	1,436%
9.6	Serviço	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	PT	14,00	176,68	227,60	2.473,52	3.186,40	0,516%
9.7	Serviço	3395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	UN	60,00	242,28	312,11	14.536,80	18.726,60	3,034%
9.8	Serviço	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60,00	36,98	47,64	2.218,80	2.858,40	0,463%
9.9	Serviço	10351	ORSE	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	UN	4,00	64,26	82,78	257,04	331,12	0,054%

10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								18.096,25	23.311,56	3,78%
-----------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------------	------------------	--------------

10.1	Serviço	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	19,00	114,92	148,04	2.183,48	2.812,76	0,456%
10.2	Serviço	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UN	18,00	76,79	98,92	1.382,22	1.780,56	0,288%
10.3	Serviço	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	UN	1,00	126,80	163,34	126,80	163,34	0,026%
10.4	Serviço	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	PT	8,00	114,76	147,83	918,08	1.182,64	0,192%

10.5	Serviço	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	544,49	701,41	3.811,43	4.909,87	0,795%
10.6	Serviço	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	796,99	1.026,68	796,99	1.026,68	0,166%
10.7	Serviço	12296	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	UN	2,00	1.684,97	2.170,58	3.369,94	4.341,16	0,703%
10.8	Serviço	12290	ORSE	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.	UN	3,00	989,02	1.274,06	2.967,06	3.822,18	0,619%
10.9	Serviço	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	488,56	629,36	488,56	629,36	0,102%
10.10	Serviço	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	37,23	47,96	297,84	383,68	0,062%
10.11	Serviço	2795	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	UN	3,00	329,41	424,35	988,23	1.273,05	0,206%
10.12	Serviço	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	227,23	292,72	227,23	292,72	0,047%
10.13	Serviço	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	459,50	591,93	459,50	591,93	0,096%
10.14	Serviço	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	78,89	101,63	78,89	101,63	0,016%

11	PINTURA								31.711,51	40.848,00	6,62%
11.1	Serviço	2291	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	M²	453,72	36,90	47,53	16.742,12	21.565,12	3,493%
11.2	Serviço	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	571,97	9,06	11,67	5.182,05	6.674,89	1,081%
11.3	Serviço	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	M²	57,96	17,49	22,53	1.013,72	1.305,84	0,212%
11.4	Serviço	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	293,33	16,72	21,54	4.904,54	6.318,41	1,024%
11.5	Serviço	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	293,33	13,19	16,99	3.869,08	4.983,74	0,807%

12	ESQUADRIAS								77.127,16	99.354,96	16,09%
12.1	Serviço	93190	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,00	45,33	58,39	543,96	700,68	0,114%
12.2	Serviço	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	12,00	55,79	71,87	669,48	862,44	0,140%
12.3	Serviço	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	33,60	46,36	59,72	1.557,70	2.006,59	0,325%
12.4	Serviço	93193	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,45	48,43	62,39	167,08	215,25	0,035%
12.5	Serviço	93198	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,00	37,74	48,62	452,88	583,44	0,095%
12.6	Serviço	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	12,00	37,25	47,99	447,00	575,88	0,093%
12.7	Serviço	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	13,00	872,80	1.124,34	11.346,40	14.616,42	2,368%
12.8	Serviço	91313	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	752,93	969,92	2.258,79	2.909,76	0,471%
12.9	Serviço	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	36,10	786,41	1.013,05	28.389,40	36.571,11	5,924%
12.10	Serviço	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,60	1.474,00	1.898,81	5.306,40	6.835,72	1,107%
12.11	Serviço	12105	ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	M²	33,45	443,94	571,88	14.849,79	19.129,39	3,099%
12.12	Serviço	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	6,63	552,02	711,11	3.657,13	4.711,10	0,763%
12.13	Serviço	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	11,16	577,11	743,43	6.440,55	8.296,68	1,344%
12.14	Serviço	102255	SINAPI	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021	M²	1,80	578,11	744,72	1.040,60	1.340,50	0,217%

13	OUTROS								2.997,94	3.860,04	0,63%
13.1	Serviço	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	597,20	1,85	2,38	1.104,82	1.421,34	40,949%
13.2	Serviço	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	315,52	406,45	1.893,12	2.438,70	70,259%

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

Fernando Gomes Araujo Filho

TOTAL GERAL R\$ 617.324,21



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

L1	Largura	3,00 m
L2	Altura	2,00 m
L3	Área (L1xL2)	6,00 m ²

1.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
WC MASCULINO E FEMININO	5,30	3,00	15,90
WC MASCULINO E FEMININO	5,30	3,00	15,90
WC MASCULINO E FEMININO	5,30	3,00	15,90
WC MASCULINO	1,90	3,00	5,70
WC MASCULINO	1,00	3,00	3,00
WC FEMININO	1,90	3,00	5,70
WC FEMININO	1,00	3,00	3,00
CANTINA	2,10	3,00	6,30
CANTINA	2,10	3,00	6,30
SALA 06	3,25	3,00	9,75
SECRETARIA/DIRETORIA	3,25	3,00	9,75
FACHADA	1,05	3,00	3,15

ABERTURAS

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m ²)
WC MASCULINO	0,60	2,10	-1,26
WC MASCULINO	0,60	2,10	-1,26
WC MASCULINO	0,70	2,10	-1,47
WC FEMININO	0,60	2,10	-1,26
WC FEMININO	0,60	2,10	-1,26
WC FEMININO	0,70	2,10	-1,47
CANTINA	0,70	2,10	-1,47
SALA 06	0,90	2,10	-1,89

TOTAL (ESPESSURA 15cm)

13,35 m³

1.3 Retirada e reassentamento de madeiramento para telhas cerâmicas

ÁREA DE TELhado EXISTENTE NO SETOR QUE SERÁ REFORMADO:	589,27 m ²
60% SERÁ REAPROVEITADO	353,562 m ²

1.4 Remoção, lavagem e reassentamento de telhas de barro tipo colonial

ÁREA DE TELhado EXISTENTE NO SETOR QUE SERÁ REFORMADO:	589,27 m ²
60% SERÁ REAPROVEITADO	353,562 m ²

1.5 Demolição de piso em granito

LOCAL	ÁREA (m ²)
SALA 02	49,63
SALA 03	53,97
SALA 05	51,88
SALA 06	51,88
LAB INFORMÁTICA	34,80
WC MASCULINO	10,39
WC FEMININO	10,39
DIRETORIA	15,59
SECRETARIA	15,38
ALMOXARIFADO	10,82
DEPÓSITO	28,16
CANTINA	12,45
CORREDORES E ENTRONES	212,92
TOTAL	558,26

1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	PROFUNDID. (m)	LARGURA (m)	VOLUME (M ³)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA	3,25	0,30	0,30	0,29
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40	0,30	0,30	0,31
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40	0,30	0,30	0,31
PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30	0,30	0,30	0,48
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60	0,30	0,30	0,41
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77	0,30	0,30	0,52
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65	0,30	0,30	0,24
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA	3,65	0,30	0,30	0,33

PAREDE NOVA DA FACHADA	1,20	0,30	0,30	0,11
PAREDE NOVA DA FACHADA	1,20	0,30	0,30	0,11
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	0,30	0,30	0,85
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67	0,30	0,30	0,33
PAREDE VERTICAL DESPENSA/WC PNE	2,36	0,30	0,30	0,21
PAREDE VERTICAL WCS	7,78	0,30	0,30	0,70
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36	0,30	0,30	0,30
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40	0,30	0,30	0,22
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83	0,30	0,30	0,61
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30	0,30	0,30	0,12
TOTAL				6,44

2.0 INFRAESTRUTURA

2.1 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA	3,25
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40
PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA	3,65
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,06
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67
PAREDE VERTICAL DESPENSA/WC PNE	2,36
PAREDE VERTICAL WCS	7,78
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30
TOTAL	74,23

2.2 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022

QTD DE SAPATAS	LARGURA (m)	COMPRIMEN. (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
28	0,7	0,7	0,25	3,43
TOTAL				3,43

2.3 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017

QTD DE SAPATAS	LARGURA (m)	COMPRIMEN. (m)	ÁREA (m²)
28	0,9	0,9	22,68
TOTAL			22,68

2.4 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA	3,25	0,40	1,30
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40	0,40	1,36
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40	0,40	1,36
PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30	0,40	2,12
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60	0,40	1,84
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77	0,40	2,31
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65	0,40	1,06
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA	3,65	0,40	1,46
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,06	0,40	2,02
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	0,40	3,78
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67	0,40	1,47
PAREDE VERTICAL DESPENSA/WC PNE	2,36	0,40	0,94
PAREDE VERTICAL WCS	7,78	0,40	3,11
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36	0,40	1,34
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40	0,40	0,96
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83	0,40	2,73
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30	0,40	0,52
TOTAL			29,69

3.0 SUPERESTRUTURA

3.1 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_11/2022

PEÇA	QTD	LARGURA (m)	ALTURA (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
PILARES 15x30	24,00	0,15	0,30	3,20	3,46
PILARES 20x20	4,00	0,20	0,20	3,20	0,51
TOTAL					3,97

3.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016

ITEM	COMPRIMENTO (m)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA	3,25
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40

PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA	3,65
PAREDE NOVA DA FACHADA	1,20
PAREDE NOVA DA FACHADA	1,20
PAREDE NOVA DA FACHADA (2 CINTAS)	18,90
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67
PAREDE VERTICAL DESPENSA/WC PNE	2,36
PAREDE VERTICAL WCS	7,78
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30
TOTAL	81,02

4.0 ALVENARIA

4.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA 1	3,25	3,00	9,75
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40	3,00	10,20
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40	3,00	10,20
PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30	3,00	15,90
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60	3,00	13,80
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77	3,00	17,31
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65	3,00	7,95
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA 2	3,65	3,00	10,95
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,06	4,60	23,28
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	6,55	61,90
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67	3,00	11,01
PAREDE VERTICAL DESPENSA 1/WC PNE	2,36	3,00	7,08
PAREDE VERTICAL WCS	7,78	3,00	23,34
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36	3,00	10,08
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40	3,00	7,20
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83	3,00	20,49
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30	3,00	3,90
PLATIBANDA	80,00	1,10	88,00
TOTAL SEM CONSIDERAR ABERTURAS			352,33

DESCONTOS				
LOCAL	ITEM	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
DESPENSA 1	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
WC PNE	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
WC MASCULINO	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
WC FEMININO	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
DESPENSA 1	JANELA (J03)	1,00	0,40	0,40
WC PNE	JANELA (J03)	1,00	0,40	0,40
WC MASCULINO	JANELA (J03)	1,00	0,40	0,40
WC FEMININO	JANELA (J03)	1,00	0,40	0,40
REFEITÓRIO	JANELA (J02)	2,00	1,55	3,10
DIRETORIA	PORTA (P02)	2,00	1,55	3,10
SECRETARIA	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
WC SECRETARIA	PORTA (P03)	0,70	2,10	1,47
SECRETARIA	JANELA (J01)	2,00	1,00	2,00
DESPENSA 2	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
CANTINA	PORTA (P02)	0,90	2,10	1,89
CANTINA	GRADE (G02)	2,00	1,00	2,00
TOTAL DE ABERTURAS				26,50
TOTAL GERAL DE ALVENARIA				325,83

5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1 Impermeabilização - Aplicação de Frioasfalto - 01 demão

LOCAL	COMPRIMENTO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
PAREDE HORIZONTAL WC PNE/DESPENSA 1	3,25	0,50	1,63
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO/WC FEMININO	3,40	0,50	1,70
PAREDE HORIZONTAL WC MASCULINO	3,40	0,50	1,70
PAREDE HORIZONTAL REFEITÓRIO	5,30	0,50	2,65
PAREDE HORIZONTAL DIRETORIA/SECRETARIA	4,60	0,50	2,30
PAREDE HORIZONTAL SECRETARIA	5,77	0,50	2,89
PAREDE HORIZONTAL WC SECRETARIA	2,65	0,50	1,33
PAREDE HORIZONTAL CANTINA/DESPENSA 2	3,65	0,50	1,83
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,06	0,50	2,53
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	0,50	4,73
PAREDE HORIZONTAL CANTINA	3,67	0,50	1,84
PAREDE VERTICAL DESPENSA 1/WC PNE	2,36	0,50	1,18
PAREDE VERTICAL WCS	7,78	0,50	3,89
PAREDE VERTICAL REFEITÓRIO	3,36	0,50	1,68
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	2,40	0,50	1,20
PAREDE VERTICAL DIRETORIA/SECRETARIA	6,83	0,50	3,42
PAREDE VERTICAL WC SECRETARIA	1,30	0,50	0,65
TOTAL (2X)			74,23

6.0 COBERTA

6.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

ÁREA DE TELHADO EXISTENTE NO SETOR QUE SERÁ REFORMADO	589,27 m ²
60% SERÁ REAPROVEITADO	353,56 m ²
ÁREA DE TELHADO APÓS REFORMA	597,20 m ²
TELHADO NOVO (TIRANDO OS 60% DE APROVEITAMENTO)	243,64 m²

6.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

ÁREA DE TELHADO EXISTENTE NO SETOR QUE SERÁ REFORMADO	589,27 m ²
60% SERÁ REAPROVEITADO	353,56 m ²
ÁREA DE TELHADO APÓS REFORMA	597,20 m ²
TELHADO NOVO (TIRANDO OS 60% DE APROVEITAMENTO)	243,64 m²

6.3 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
PERÍMETRO DO TELHADO	100,22
TOTAL	100,22

6.4 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
PERÍMETRO DO TELHADO	100,22
TOTAL	100,22

6.5 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS

LOCAL	ÁREA (m ²)
DESPENSA	3,78
WC PNE	3,55
WC FEMININO	12,46
WC MASCULINO	12,97
SALA 05	51,90
REFEITÓRIO	57,72
DIRETORIA	11,10
SECRETARIA	27,27
WC SECRETARIA	3,50
SALA 01	50,00
ARQUIVO	9,00
CANTINA	19,70
DESPENSA 2	7,34
ALMOXARIFADO	10,80
BIBLIOTECA	31,50
LAB. INFORMÁTICA	34,80
CIRCULAÇÃO	224,58
TOTAL	571,97

6.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

LOCAL	COMPRIMENTO (m)
CALHA CENTRAL	29,53
TOTAL	29,53

7.0 PISO

7.1 PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018

LOCAL	ÁREA (m ²)
JARDIM 01	22
JARDIM 02	16,21
TOTAL	38,21

7.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

LOCAL	ÁREA (m ²)
DESPENSA	3,78
WC PNE	3,55
WC FEMININO	12,46
WC MASCULINO	12,97
SALA 05	51,90
REFEITÓRIO	57,72
DIRETORIA	11,10
SECRETARIA	27,27
WC SECRETARIA	3,50
SALA 01	50,00
ARQUIVO	9,00
CANTINA	19,70
DESPENSA 2	7,34
ALMOXARIFADO	10,80
BIBLIOTECA	31,50
LAB. INFORMÁTICA	34,80
CIRCULAÇÃO	262,70
TOTAL	610,09

7.3 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

LOCAL	ÁREA (m²)
DESPENSA	3,78
WC PNE	3,55
WC FEMININO	12,46
WC MASCULINO	12,97
SALA 05	51,90
REFEITÓRIO	57,72
DIRETORIA	11,10
SECRETARIA	27,27
WC SECRETARIA	3,50
SALA 01	50,00
ARQUIVO	9,00
CANTINA	19,70
DESPENSA 2	7,34
ALMOXARIFADO	10,80
BIBLIOTECA	31,50
LAB. INFORMÁTICA	34,80
CIRCULAÇÃO	262,70
TOTAL	610,09

7.4 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)

LOCAL	ÁREA (m²)
DESPENSA	3,78
WC PNE	3,55
WC FEMININO	12,46
WC MASCULINO	12,97
SALA 05	51,90
REFEITÓRIO	57,72
DIRETORIA	11,10
SECRETARIA	27,27
WC SECRETARIA	3,50
SALA 01	50,00
ARQUIVO	9,00
CANTINA	19,70
DESPENSA 2	7,34
ALMOXARIFADO	10,80
BIBLIOTECA	31,50
LAB. INFORMÁTICA	34,80
CIRCULAÇÃO	262,70
TOTAL	610,09

8.0 ACABAMENTO DE PAREDES

8.1 Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

LOCAL	PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	DESCONTO JANELA (m²)	DESCONTO PORTA (m²)	ÁREA (m²)
DESPENSA	7,93	2,7	0,40	1,89	19,12
WC PNE	7,73	2,7	0,40	1,89	18,58
WC FEMININO	14,13	2,7	0,80	1,89	35,46
WC MASCULINO	14,43	2,7	0,80	1,89	36,27
REFEITÓRIO (PAREDES NOVAS)	8,65	2,7	3,10		20,26
DIRETORIA (PAREDES NOVAS)	9,42	2,7		1,89	23,54
SECRETARIA (PAREDES NOVAS)	20,15	2,7	3,10	4,83	46,48
WC SECRETARIA	7,6	2,7	0,4	1,47	18,65
ARQUIVO	0,9	2,7	0,4		2,03
CANTINA	7,3	2,7	2,00	3,78	13,93
DESPENSA 2	3,65	2,7		1,89	7,97
CIRCULAÇÃO	29,06	2,7	7,50	13,23	57,73
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,06	4,60			23,28
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	6,55			61,90
TOTAL					385,19

8.2 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

LOCAL	PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	DESCONTO JANELA (m²)	DESCONTO PORTA (m²)	ÁREA (m²)
DESPENSA	7,93	1,3		1,17	9,14
WC PNE	7,73	1,3		1,17	8,88
WC FEMININO	14,13	1,3		1,17	17,20
WC MASCULINO	14,43	1,3		1,17	17,59
REFEITÓRIO (PAREDES NOVAS)	8,65	1,3			11,25
DIRETORIA (PAREDES NOVAS)	9,42	1,3		1,17	11,08
SECRETARIA (PAREDES NOVAS)	20,15	1,3		2,99	23,21
WC SECRETARIA	7,6	1,3		0,91	8,97
ARQUIVO	0,9	1,3			1,17
CANTINA	7,3	1,3		1,17	8,32
DESPENSA 2	3,65	1,3		1,17	3,58
CIRCULAÇÃO	29,06	1,3		8,19	29,59
PAREDE NOVA DA FACHADA	5,09	4,60		6,625	16,79
PAREDE NOVA DA FACHADA	9,45	6,55			61,90
TOTAL					228,64

8.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

LOCAL	PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	DESCONTO JANELA (m²)	DESCONTO PORTA (m²)	ÁREA (m²)
DESPENSA	7,93	1,4	0,40	0,72	9,98
WC PNE	7,73	1,4	0,40	0,72	9,70
WC FEMININO	14,13	1,4	0,80	0,72	18,26
WC MASCULINO	14,43	1,4	0,80	0,72	18,68
REFEITÓRIO (PAREDES NOVAS)	8,65	1,4	3,10		9,01

DIRETORIA (PAREDES NOVAS)	9,42	1,4		0,72	12,47
SECRETARIA (PAREDES NOVAS)	20,15	1,4	3,10	1,84	23,27
WC SECRETARIA	7,6	1,4	0,4	0,56	9,68
ARQUIVO	0,9	1,4	0,4		0,86
CANTINA	7,3	1,4	2,00	1,44	6,78
DESPENSA 2	3,65	1,4		0,72	4,39
CIRCULAÇÃO	29,06	1,4	7,50	5,04	
TOTAL					123,09

8.5 Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04

LOCAL	PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	DESCONTO JANELA (m²)	DESCONTO PORTA (m²)	ÁREA (m²)
DESPENSA	7,93	1,30		1,17	9,14
WC PNE	7,73	1,30		1,17	8,88
WC FEMININO	14,13	1,30		1,17	17,20
WC MASCULINO	14,43	1,30		1,17	17,59
SALA 05	28,86	1,30	3,00	1,17	33,35
REFEITÓRIO	29,27	1,30	4,90		33,15
DIRETORIA	14,04	1,30	1,50	1,17	15,58
SECRETARIA	25,93	1,30	1,50	2,99	29,22
WC SECRETARIA	7,60	1,30		0,91	8,97
SALA 01	28,60	1,30	1,50	1,17	34,51
ARQUIVO	12,76	1,30		0,91	15,68
CANTINA	18,08	1,30	0,40	2,34	20,76
DESPENSA 2	11,34	1,30		1,17	13,57
ALMOXARIFADO	13,24	1,30	1,50	1,17	14,54
BIBLIOTECA	26,02	1,30	1,50	2,34	29,99
LAB. INFORMÁTICA	24,70	1,30	1,50	1,17	29,44
CIRCULAÇÃO	88,08	1,30	6,40	20,97	87,13
FACHADA	11,87	6,65		6,625	72,31
FACHADA	5,01	4,60		6,4	16,65
TOTAL					507,66

9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

9.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

LOCAL	QTD
SALA 01	1
SALA 05	1
DIRETORIA+SECRETARIA	1
BIBLIOTECA+INFORMATICA	1
ÁREA COMUM	1
TOTAL	5

9.3 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

CIRCUITO	QTD
SALA 01 - ILUMINAÇÃO	1
SALA 05 - ILUMINAÇÃO	1
DIRETORIA+SECRETARIA ILUMINAÇÃO	1
ÁREA COMUM - ILUMINAÇÃO	1
BIBLIOTECA+INFORMATICA - ILUMINAÇÃO	1
ILUMINAÇÃO EXTERNA	1
ILUMINAÇÃO DA CIRCULAÇÃO	1
TOTAL	7

9.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

CIRCUITO	QTD
SALA 01 - TOMADAS	1
SALA 05 - TOMADAS	1
DIRETORIA+SECRETARIA TOMADAS	1
ÁREA COMUM - TOMADAS	1
BIBLIOTECA+INFORMATICA - TOMADAS	1
TOMADAS CANTINA	1
TOTAL	6

9.5 Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento

CIRCUITO	QTD
AR CONDICIONADO SALA 05	2
AR CONDICIONADO SALA 01	2
AR CONDICIONADO DIRETORIA	1
AR CONDICIONADO SECRETARIA	1
AR CONDICIONADO BIBLIOTECA	2
AR CONDICIONADO LAB. DE INFORMÁTICA	2
TOTAL	10

9.6 Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento

LOCAL	QTD
SALA 01	3
REFEITÓRIO	2
DIRETORIA	3
SECRETARIA	5
SALA 05	3
ALMOXARIFADO	1
CANTINA	4
BIBLIOTECA	2

LAB. INFORMATICA	12
TOTAL	35

9.7 Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"

LOCAL	QTD
SALA 01	1
REFEITÓRIO	1
DIRETORIA	1
SECRETARIA	1
SALA 05	1
ALMOXARIFADO	1
CANTINA	1
BIBLIOTECA	1
LAB. INFORMATICA	1
WC MASCULINO	1
WC FEMININO	1
WC PNE	1
DESPENSA 01	1
DESPENSA 02	1
WC SECRETARIA	1
ARQUIVO	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
TOTAL	14

9.9 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"

LOCAL	QTD
SALA 01	6
REFEITÓRIO	8
DIRETORIA	1
SECRETARIA	2
SALA 05	6
ALMOXARIFADO	1
CANTINA	2
BIBLIOTECA	3
LAB. INFORMATICA	2
WC MASCULINO	2
WC FEMININO	2
WC PNE	1
DESPENSA 01	1
DESPENSA 02	1
WC SECRETARIA	1
ARQUIVO	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
CIRCULAÇÃO	19
TOTAL	60

9.10 LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

LOCAL	QTD
SALA 01	6
REFEITÓRIO	8
DIRETORIA	1
SECRETARIA	2
SALA 05	6
ALMOXARIFADO	1
CANTINA	2
BIBLIOTECA	3
LAB. INFORMATICA	2
WC MASCULINO	2
WC FEMININO	2
WC PNE	1
DESPENSA 01	1
DESPENSA 02	1
WC SECRETARIA	1
ARQUIVO	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
CIRCULAÇÃO	19
TOTAL	60

9.11 Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w

LOCAL	QTD
FACHADA	4
TOTAL	4

10.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

10.1 PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

LOCAL	QTD
WC MASCULINO - VASO	2
WC MASCULINO - LAVATORIO	2
WC MASCULINO - MICTORIO	3
WC MASCULINO - VASO	3
WC MASCULINO - LAVATORIO	2
WC PNE - VASO	1
WC PNE - LAVATÓRIO	1

WC SECRETARIA - VASO	1
WC SECRETARIA - LAVATÓRIO	1
CANTINA - PIA	1
WC ABAIXO DA ESCADA - VASO	1
WC ABAIXO DA ESCADA - LAVATÓRIO	1
TOTAL	19

10.2 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)

LOCAL	QTD
WC MASCULINO - RALO	2
WC MASCULINO - MICTÓRIO	3
WC MASCULINO - LAVATÓRIO	2
WC FEMININO - RALO	2
WC FEMININO - LAVATÓRIO	2
WC SECRETARIA - LAVATÓRIO	1
WC SECRETARIA - RALO	1
WC PNE - LAVATÓRIO	1
WC PNE - RALO	1
CANTINA - RALO	1
WC ABAIXO DA ESCADA - LAVATÓRIO	1
WC ABAIXO DA ESCADA - RALO	1
TOTAL	18

10.3 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)

LOCAL	QTD
CANTINA - PIA	1
TOTAL	1

10.4 Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)

LOCAL	QTD
WC MASCULINO	2
WC FEMININO	3
WC PNE	1
WC SECRETARIA	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
TOTAL	8

10.5 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
WC MASCULINO	2
WC FEMININO	3
WC SECRETARIA	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
TOTAL	7

10.6 VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
WC PNE	1
TOTAL	1

10.7 Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1,25x0,60, com 02 cubas de embutir de louça, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada

LOCAL	QTD
WC MASCULINO	1
WC FEMININO	1
TOTAL	2

10.8 Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 0.80x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada.

LOCAL	QTD
WC PNE	1
WC SECRETARIA	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
TOTAL	3

10.7 BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
CANTINA	1
TOTAL	1

10.9 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

LOCAL	QTD
WC MASCULINO - RALO	2
WC FEMININO - RALO	2
WC SECRETARIA - RALO	1
WC PNE - RALO	1
CANTINA - RALO	1

WC ABAIXO DA ESCADA - RALO	1
TOTAL	8

10.11 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m

LOCAL	QTD
APÓS WCS	1
APÓS CAIXA DE GORDURA	1
ANTES DA REDE COLETORA DE ESGOTO	1
TOTAL	3

10.12 CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020

LOCAL	QTD
CANTINA	1
TOTAL	1

10.13 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
CANTINA - PIA	1
TOTAL	1

10.14 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

LOCAL	QTD
CANTINA - PIA	1
TOTAL	1

11.0 PINTURA

11.1 Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022

LOCAL	PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	DESCONTO JANELA (m²)	DESCONTO PORTA (m²)	ÁREA (m²)
DESPENSA	7,93	1,40	0,40	0,72	9,98
WC PNE	7,73	1,40	0,40	0,72	9,70
WC FEMININO	14,13	1,40	0,80	0,72	18,26
WC MASCULINO	14,43	1,40	0,80	0,72	18,68
SALA 05	28,86	1,40	3,20	0,72	36,48
REFEITÓRIO	29,27	1,40	6,40		34,58
DIRETORIA	14,04	1,40	1,60	0,72	17,34
SECRETARIA	25,93	1,40	1,60	1,84	32,86
WC SECRETARIA	7,60	1,40	1,60	0,56	8,48
SALA 01	28,60	1,40	1,60	0,72	37,72
ARQUIVO	12,76	1,40	0,40	0,72	16,74
CANTINA	18,08	1,40	3,20	1,44	20,67
DESPENSA 2	11,34	1,40	0,40	0,72	14,76
ALMOXARIFADO	13,24	1,40	1,60	0,72	16,22
BIBLIOTECA	26,02	1,40	1,60	1,44	33,39
LAB. INFORMÁTICA	24,70	1,40	1,60	0,72	32,26
CIRCULAÇÃO	88,08	1,40	9,60	18,12	95,59
TOTAL					453,72

11.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

LOCAL	ÁREA (m²)
DESPENSA	3,78
WC PNE	3,55
WC FEMININO	12,46
WC MASCULINO	12,97
SALA 05	51,90
REFEITÓRIO	57,72
DIRETORIA	11,10
SECRETARIA	27,27
WC SECRETARIA	3,50
SALA 01	50,00
ARQUIVO	9,00
CANTINA	19,70
DESPENSA 2	7,34
ALMOXARIFADO	10,80
BIBLIOTECA	31,50
LAB. INFORMÁTICA	34,80
CIRCULAÇÃO	224,58
TOTAL	571,97

11.3 Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QTD	ÁREA (m²) DUAS FACES
WC MASCULINO	0,90	2,10	1,00	3,78
WC FEMININO	0,90	2,10	1,00	3,78
WC PNE	0,90	2,10	1,00	3,78
DESPENSA 1	0,90	2,10	1,00	3,78
DESPENSA 2	0,90	2,10	1,00	3,78
SECRETARIA	0,90	2,10	1,00	3,78
DIRETORIA	0,90	2,10	1,00	3,78
CANTINA	0,90	2,10	1,00	3,78
ALMOXARIFADO	0,90	2,10	1,00	3,78
BIBLIOTECA	0,90	2,10	1,00	3,78
SALA 01	0,90	2,10	1,00	3,78

SALA 05	0,90	2,10	1,00	3,78
LAB. INFORMÁTICA	0,90	2,10	1,00	3,78
WC SECRETARIA	0,70	2,10	1,00	2,94
ARQUIVO	0,70	2,10	1,00	2,94
WC ABAIXO DA ESCADA	0,70	2,10	1,00	2,94
TOTAL				57,96

11.4 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017

LOCAL	COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m²)	ÁREA (m²)
PAREDES EXTERNAS	49,79	4,60	23,70	205,33
PLATIBANDA	80,00	1,10		88,00
TOTAL				293,33

11.5 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014

LOCAL	COMPRIM. (m)	ALTURA (m)	DESCONTO (m²)	ÁREA (m²)
PAREDES EXTERNAS	49,79	4,60	23,70	205,33
PLATIBANDA	80,00	1,10		88,00
TOTAL				293,33

12.0 ESQUADRIAS

12.1 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA JANELA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA VERGA EXCEDE O DA JANELA EM 25cm DE CADA LADO
WC PNE	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
DESPENSA 1	1,00	1,50	
WC SECRETARIA	1,00	1,50	
ARQUIVO	1,00	1,50	
TOTAL		12,00	

12.2 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA PORTA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA VERGA EXCEDE O DA PORTA EM 25cm DE CADA LADO
WC PNE	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
DESPENSA 1	1,00	1,50	
WC SECRETARIA	1,00	1,50	
ARQUIVO	1,00	1,50	
TOTAL		12	

12.3 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA JANELA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA VERGA EXCEDE O DA JANELA EM 40cm DE CADA LADO
SALA 01	2,00	2,80	
SALA 05	2,00	2,80	
SALA 05	2,00	2,80	
REFEITÓRIO	2,00	2,80	
REFEITÓRIO	2,00	2,80	
REFEITÓRIO	2,00	2,80	
DIRETORIA	2,00	2,80	
SECRETARIA	2,00	2,80	
CANTINA	2,00	2,80	
CANTINA	2,00	2,80	
BIBLIOTECA	2,00	2,80	
LAB. INFORMÁTICA	2,00	2,80	
TOTAL		33,60	

12.4 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA PORTA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA VERGA EXCEDE O DA PORTA EM 40cm DE CADA LADO
ENTRADA	2,65	3,45	
TOTAL		3,45	

12.5 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA JANELA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA CONTRAVERGA EXCEDE O DA JANELA EM 25cm DE CADA LADO
WC PNE	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
DESPENSA 1	1,00	1,50	
WC SECRETARIA	1,00	1,50	
ARQUIVO	1,00	1,50	
TOTAL		12,00	

12.6 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016

LOCAL	LARGURA PORTA (m)	COMPRIMENTO VERGA (m)	OBS: O COMPRIMENTO DA CONTRAVERGAVERGA EXCEDE O DA JANELA EM 40cm DE CADA LADO
WC PNE	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC MASCULINO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
WC FEMININO	1,00	1,50	
DESPENSA 1	1,00	1,50	
WC SECRETARIA	1,00	1,50	
ARQUIVO	1,00	1,50	
TOTAL		12	

12.7 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

LOCAL	QTD
WC MASCULINO	1
WC FEMININO	1
WC PNE	1
DESPENSA 1	1
DESPENSA 2	1
SECRETARIA	1
DIRETORIA	1
CANTINA	1
ALMOXARIFADO	1
BIBLIOTECA	1
SALA 01	1
SALA 05	1
LAB. INFORMÁTICA	1
TOTAL	13

12.8 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

LOCAL	QTD
WC SECRETARIA	1
ARQUIVO	1
WC ABAIXO DA ESCADA	1
TOTAL	3

12.9 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
SALA 01	2,00	1,55	1,00	3,10
SALA 05	2,00	1,55	2,00	6,20
REFEITÓRIO	2,00	1,55	3,00	9,30
DIRETORIA	2,00	1,55	1,00	3,10
SECRETARIA	2,00	1,00	1,00	2,00
CANTINA	2,00	1,55	1,00	3,10
ALMOXARIFADO	2,00	1,55	1,00	3,10
BIBLIOTECA	2,00	1,55	1,00	3,10
LAB. INFORMATICA	2,00	1,55	1,00	3,10
TOTAL				36,10

12.10 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
WC MASCULINO	1,00	0,40	2,00	0,80
WC FEMININO	1,00	0,40	2,00	0,80
WC PNE	1,00	0,40	1,00	0,40
WC SECRETARIA	1,00	0,40	1,00	0,40
ARQUIVO	1,00	0,40	1,00	0,40
DESPENSA 1	1,00	0,40	1,00	0,40
DESPENSA 2	1,00	0,40	1,00	0,40
TOTAL				3,60

12.11 Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
CANTINA	2,00	1,00	1,00	2,00
FACHADA	7,40	4,25	1,00	31,45
TOTAL				33,45

12.12 PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
ENTRADA	2,65	2,50	1,00	6,63
TOTAL				6,63

12.13 DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m²)
WC MASCULINO	1,55	1,80	2,00	5,58
WC FEMININO	1,55	1,80	2,00	5,58
TOTAL				11,16

12.14 TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E . AF_01/2021

LOCAL	LARGURA (m)	ALTURA (m)	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
WC MASCULINO	0,60	1,00	3,00	1,80
TOTAL				1,80

13.0 OUTROS

13.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

ÁREA TOTAL DA OBRA:	597,2 m ²
---------------------	----------------------

13.2 PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018

LOCAL	QTD
PLAMEIRA ARECA-BAMBU	4,00
PALMEIRA RABO-DE-RAPOSA	2,00
TOTAL	6,00

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612364977





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda/PB CEP: 58.385-000
CNPJ 08.868.937/0001-95

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS LOCAL: SERRA REDONDA/PB	PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB
--	---------------	--

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$):	com BDI	PESO (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	66.008,96		10,69%	100,0% 66.008,96					
2	INFRAESTRUTURA	17.970,66		2,91%	50,0% 8.985,33	50,0% 8.985,33				
3	SUPERESTRUTURA	15.859,29		2,57%		50,0% 7.929,65	50,0% 7.929,65			
4	ALVENARIA	30.002,75		4,86%			40,0% 12.001,10	60,0% 18.001,65		
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.235,81		0,36%				100,0% 2.235,81		
6	COBERTA	70.943,05		11,49%				40,0% 28.377,22	60,0% 42.565,83	
7	PISO	143.386,44		23,23%					50,0% 71.693,22	50,0% 71.693,22
8	ACABAMENTO DE PAREDES	65.695,29		10,64%				100,0% 65.695,29		
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	37.847,40		6,13%			50,0% 18.923,70			50,0% 18.923,70
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	23.311,56		3,78%			40,0% 9.324,62			60,0% 13.986,94
11	PINTURA	40.848,00		6,62%					40,0% 16.339,20	60,0% 24.508,80
12	ESQUADRIAS	99.354,96		16,09%						100,0% 99.354,96
13	OUTROS	3.860,04		0,63%						100,0% 3.860,04
TOTAL:		617.324,21		% a.m.	12,15%	2,74%	7,80%	18,52%	21,16%	37,63%
			% acum.	12,15%	14,89%	22,69%	41,21%	62,37%	100,00%	
			R\$ a.m.	74.994,29	16.914,98	48.179,07	114.309,97	130.598,25	232.327,66	
			R\$ acum.	74.994,29	91.909,27	140.088,33	254.398,30	384.996,55	617.324,21	

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
CREA PB Nº 161258497-7

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas.			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)		Conforme Legislação Específica																	
		PIS, COFINS, ISSQN																	
		CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

$$B.D.I = 28,82\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584377



CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS, COFINS, ISSQN CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	5,65 0,00	Conforme Legislação Específica																

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 3%)

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme

B.D.I = 13,24%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, SG, R E DF ESTÃO NOS VALORES MÍNIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FORAM CONSIDERADOS ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18/25540/77



PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DEMOLIÇÕES.....	3
2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO.....	3
2.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA.....	3
2.3. DEMOLIÇÃO DA COBERTURA.....	3
3. CONSTRUÇÃO.....	3
3.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA.....	3
3.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO.....	3
3.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA.....	4
3.4. ALVENARIAS.....	4
3.5. VERGAS E CONTRAVERGAS.....	4
3.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA.....	4
3.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	4
3.8. PORTAS.....	4
3.9. COBERTA.....	5
3.10. REVESTIMENTOS.....	5
3.11. PISOS.....	5
3.12. FORRO.....	6
3.13. PINTURA.....	6
3.14. LIMPEZA FINAL.....	6
4. JUSTIFICATIVA.....	6
5. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	7
7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.....	7
9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	7
10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	7
11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	7

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS	CÓDIGO: PB-REMEM-0823	
		REV: 00	Nº PAG: 3/8
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2023	

1. OBJETIVO

O projeto básico da Reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros em Serra Redonda/PB, tem como função estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços a serem realizados na mesma, dentro das normas atuais e condições de trabalho necessárias.

2. DEMOLIÇÕES

A demolição a ser feita é do piso de todo setor do projeto, 40% da cobertura, e 60% será reaproveitada, alvenarias dos setores marcados no projeto.

2.1. DEMOLIÇÃO DE PISO

Será executada a demolição de todo o piso existente na escola, e o transporte do material retirado será descartado em um local adequando, evitando agressão ao meio ambiente.

2.2. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Toda a alvenaria removida será descartada, e o material retirado será descartado em um local adequando, evitando agressão ao meio ambiente.

2.3. DEMOLIÇÃO DA COBERTURA

Toda cobertura do prédio será removida (telhas cerâmica e estrutura de madeira) e o transporte do material retirado será descartado em um local adequando, evitando agressão ao meio ambiente.

3. CONSTRUÇÃO

3.1. ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

A empresa executora do serviço manterá as escavações livres de água, tomando para isto as providências que forem necessárias, evitando ainda, que a água da superfície corra para dentro das escavações.

3.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Antes da colocação das ferragens das fundações, o terreno de fundação deverá receber uma camada de concreto simples (concreto magro). Esta camada deve ser executada sobre uma superfície isenta de lama, compactada e nivelada.

O lastro de concreto magro deve ter a espessura mínima de 5 cm e ultrapassar as dimensões da fundação, em planta, em, no mínimo, 10 cm para cada lado.

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS	CÓDIGO: PB-REMEM-0823	
		REV: 00	Nº PAG: 4/8
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2023	

3.3. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

O sistema estrutural adotado na obra é o concreto armado. Antes da concretagem executar a colocação de eletrodutos, caixas de passagem e outros eventuais serviços no concreto.

As barras de aço deverão ser completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa. A execução e adensamento dos concretos deverão ser feitos mecanicamente. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias. A execução da concretagem deverá obedecer a cuidado quanto às dimensões, formas, firmeza, ligações, esquadro, nível, prumo e limpeza, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto das peças de concreto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos com 2,5 cm para vigas, lajes e pilares, 5 cm para fundações.

3.4. ALVENARIAS

As alvenarias serão de meia vez, executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal (9x19x19), preferencialmente com junta de 10 mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

3.5. VERGAS E CONTRAVERGAS

Janelas e portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão – e contravergas (no caso de janela) - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão em portas e janelas de até 1,50 m e 40 cm para janelas e portas com mais de 1,50 m.

3.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICA

A instalação elétrica será executada conforme o projeto. Toda rede de infraestrutura de elétrica será feita antes dos acabamentos e forro, evitando assim retrabalho. A montagem do quadro por um electricista habilitado e todos os circuitos testados antes da execução de forros e acabamentos.

3.7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados os pontos de alimentação (água fria) e de esgoto para: lavatório, vaso sanitário, mictório e pia da cantina. Toda rede de água fria é feita com tubulação soldável, enquanto a de esgoto e drenagem de águas pluviais, em tubos de PVC série normal, com ligação em junta elástica, devido as movimentações. Toda a rede deve ser testada antes da liberação para acabamento e forros.

3.8. PORTAS

As portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura em esmalte sintético. A folga entre a forra e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação da

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS	CÓDIGO: PB-REMEM-0823	
		REV: 00	Nº PAG: 5/8
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2023	

forra é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de cada porta para serem parafusadas na forra.

3.9. COBERTA

Durante a execução da cobertura, os executores deverão usar os EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a caibros, terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca a ripas, por não terem inércia para suportar). Em cada pilha de telhas disposta sobre o madeiramento não devem ser acumuladas mais do que sete ou oito telhas; os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas em caibros ou terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas; a largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira; para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas;

3.10. REVESTIMENTOS

Antes de qualquer revestimento deverão ser executados testes e revisão das canalizações, bem como exame cuidadoso quanto a irregularidades e limpeza das paredes.

As paredes externas e internas e todas as superfícies de concreto serão previamente chapiscadas, não podendo deixar de umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa, com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm;

Após chapiscadas, as paredes receberão emboço e cobertura cerâmica de 1,3 m. Nas paredes internas e externas, sem revestimento cerâmico, será feito após o chapisco a massa única, de espessura máxima é de 1,5cm.

3.11. PISOS

No piso deverá ser feito com lastro de brita 01, 05cm de altura, e piso de concreto, espessura mínima de 05cm, ao qual será adicionado impermeabilizante de pega normal para argamassas, Vedacit ou Sika1, nas proporções indicadas pelo fabricante.

Deverá ser executada regularização com argamassa, na espessura de 3 cm, a fim de nivelar a pavimentação, com seu posterior alisamento.

Os setores reformados do prédio o piso será em granilite, que é constituído de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para. A espessura mínima

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS	CÓDIGO: PB-REMEM-0823	
		REV: 00	Nº PAG: 6/8
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2023	

da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

3.12. FORRO

Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação, posições das luminárias, etc.

Os serviços são iniciados após a conclusão e teste dos sistemas de instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc. Os revestimentos de paredes, os caixilhos e demais elementos que possam causar interferência ao forro também devem estar concluídos.

3.13. PINTURA

As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Só deverão dar início as pinturas com as paredes completamente secas. As alvenarias e o forro (receberão pintura com tinta acrílica sem brilho sobre selador. A pintura será dada em duas demãos ou mais se necessário. As portas receberão pintura em tinta esmalte na cor definida.

3.14. LIMPEZA FINAL

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. A limpeza final de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados. A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados. Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a obra da Reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros é devido a necessidade de acomodação da crescente demanda de novos alunos, e o estado atual da escola não está comportando.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes

	TÍTULO: PROJETO BÁSICO - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MEDEIROS	CÓDIGO: PB-REMEM-0823	
		REV: 00	Nº PAG: 7/8
		DATA DE APROVAÇÃO: 08/08/2023	

6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A implantação da obra e serviços para a reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros de Serra Redonda/PB	UND	1	617.324,21	617.324,21

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ocorrerá a implantação da obra e serviços reforma da Escola municipal Eduardo Medeiros de Serra Redonda/PB, no horizonte de 6 (seis) meses.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O representante para exercer a atividade de fiscalização do contrato será o engenheiro civil Fernando Gomes Araújo Filho, registrado no sistema CREA sob o número 161258497-7.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deverá ser prezada a qualidade técnica da execução dos serviços, para que atenda as especificações adotadas em projeto, prezando a continuidade da obra, para que atenda o cronograma físico-financeira da mesma.



TÍTULO:

PROJETO BÁSICO - REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO
MEDEIROS

CÓDIGO:

PB-REMEM-0823

REV:

00

Nº PAG:

8/8

DATA DE APROVAÇÃO:

08/08/2023

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 1612584977

Fernando Gomes Araújo Filho

Engenheiro Fiscal

CREA nº 161258497-7